



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Pça. José Ribeiro de Assis, 42 – Centro
CEP 35.536-000 – Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.007/06 - 26 de Setembro de 2.006

Trata da doação de pena d'água e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder precariamente e a título indenizatório 01(uma) pena d'água ao Sr. Reinaldo Jorge Belchior, a título indenizatório, por prazo indeterminado;

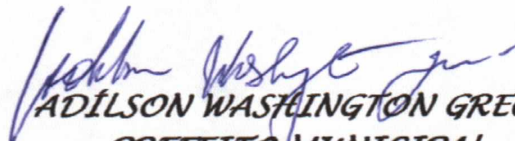
Art. 2º - A cessão de que trata esta lei será em retribuição à utilização de terreno particular do beneficiado para instalação de rede de serventia d'água a atender as Ruas Nossa Senhora de Lourdes, Armando de Moraes e Praça Padre Manoel Sampaio, região Central do Município de Piracema/MG;

Parágrafo Único - A presente cessão precária e o direito de utilização do referido terreno pelo Município se restringirão ao período em que a Municipalidade estiver utilizando o terreno referido no caput e permanecer realizando o tratamento e a cobrança da tarifa de água em Piracema.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 26 de Setembro de 2.006


ADILSON WASHINGTON GRECO
PREFEITO MUNICIPAL